



EDITAL CPE-PI Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO *CAMPUS PRINCESA ISABEL*

A Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus Princesa Isabel* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura: PROEVEXC 2026

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio dos Editais Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura: PROEVEXC 2026.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	27/03/2026
impugnação do edital	27/03/2026
Inscrições	28/03/2026 a 31/03/2026
Período de seleção	01/04/2026 a 07/04/2026
Resultado Preliminar	08/04/2026
Interposição de Recursos	09/04/2026
Resultado Final da Avaliação e inserção dos bolsistas no suap	10/04/26



2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do cpe.pi@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5** Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6** Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7** Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.



5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 700,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

5.2 Os pagamentos de bolsa estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do campus Princesa Isabel

6 DAS VAGAS

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Semana de Meio Ambiente IFPB: Mudanças Climáticas e Sustentabilidade	Alunos regularmente matriculados de nível médio/técnico	1 (médio/técnico)	Mayslane de Sousa Gomes
Centelha Maker: protagonismo que transforma, tecnologia que liberta	ALUNAS regularmente matriculadas no Curso Técnico em Informática nível médio integrado ou subsequente	3 (médio/técnico)	Vinicius Reuteman Feitoza Alves de Andrade
Entre ciência, cultura e poder: a caatinga no debate sobre mudanças climáticas e sustentabilidade	Alunos regularmente matriculados de nível médio/técnico	1 (médio/técnico)	Chyara Charlotte Bezerra Advíncula



6.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de do formulário

<https://docs.google.com/forms/d/1dHP5MNmnpNV4FeTjaa-12qGH2jwILM2bbxvhoPQblT0/e/dit>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 As etapas, os critérios e os instrumentos de seleção serão definidos pelo Coordenador do Projeto, juntamente com a Diretoria de Extensão e Cultura do campus Princesa Isabel.

8.2 Após a Inscrição os discentes receberão as informações de como serão as avaliações por meio do e-mail(ex.: hora e dia).

8.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a) Desempenho na entrevista;
- b) Mais participação em ações correlatas (ex.: eventos, cursos, trabalhos, oficinas, projetos, etc.) ao projeto ao qual está concorrendo;
- c) Maior Coeficiente de rendimento;
- d) Candidato com mais capacidade técnica.

8.4 Todos os resultados serão publicados no <https://www.ifpb.edu.br/princesaisabel>, na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;



9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

9.4

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Pesquisa e extensão, coordenadores de projetos e direção geral do *campus* Princesa Isabel.

Princesa Isabel/PB, 27 de Março de 2026.

André de Brito Sousa
Coordenação de Pesquisa Pesquisa e Extensão
Campus Princesa Isabel
Portaria 133/2018